



LEI Nº 5.191, DE 26 DE OUTUBRO DE 1998

Reclassifica e autoriza permuta de área pública por áreas privadas, situadas no Bairro Ponte São João.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de outubro de 1.998, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica transferida da classe de bem público de uso comum do povo para a classe de bem dominial a área de terreno integrante do patrimônio público municipal, situada à Rua Carlos Gomes, bairro Ponte São João, que assim se descreve:

I - "Um terreno medindo 8,30m de frente para a Rua Carlos Gomes; lado direito de quem da rua olha o imóvel, medindo 22,00m, confrontando com a propriedade de Irineu Furlan; lado esquerdo de quem olha o imóvel, medindo 22,00m, confrontando com a residência de nº 564; aos fundos medindo 8,40m, confrontando com a propriedade de Irineu Furlan. A presente descrição encerra a área total de 183,70m² (cento e oitenta e três metros e setenta décimos quadrados)".

Artigo 2º - Fica a Prefeitura do Município de Jundiá autorizada a alienar, mediante permuta, a área descrita no artigo anterior com áreas de propriedade dos Srs. Gerson Robson Furlan, Marcos André Furlan, Wagner Willian Furlan e Janaina das Graças Furlan situadas à Rua Carlos Gomes nº 548, Bairro Ponte São João, que assim se descrevem:

I - ÁREA Nº 1 = 100,00m²

"Medindo 20,00m de frente para a faixa de terreno ao longo do Córrego da Vila Aparecida (Vila Joana); lado direito, medindo 5,00m, confrontando com a propriedade de Mauro Miguel Zambanini; lado esquerdo, medindo 5,00m, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá; aos fundos, medindo 20,00m, confrontando com área remanescente, caracterizada na matrícula nº 66.634 - 2º C.R.I., de propriedade de Gerson Robson Furlan, Marcos André Furlan, Wagner Willian Furlan e Janaina das Graças Furlan. A presente descrição encerra a área de 100,00m², contendo uma área construída de 80,00m² (barracão)".

II - ÁREA Nº 2 = 6,76m²

"Medindo 8,30m de frente para a Rua Carlos Gomes; lado direito de quem da rua olha o imóvel, medindo 3,60m, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá; lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel, medindo 8,89m em curva,



confrontando com o remanescente, caracterizada na matrícula nº 66.634 - 2º C.R.I., de propriedade de Gerson Robson Furlan, Marcos André Furlan, Wagner Willian Furlan e Janaina das Graças Furlan. A presente descrição encerra a área de 6,76m²."

Artigo 3º - Os imóveis de que trata esta lei estão caracterizados na planta anexa que, rubricada pelo Senhor Prefeito, faz parte integrante desta lei, juntamente com os laudos de avaliação.

Artigo 4º - Os proprietários das áreas descritas no artigo 2º deverão recolher aos cofres públicos o valor de R\$ 6.819,76 (seis mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos), devidamente atualizado à época da lavratura do instrumento público.

Artigo 5º - Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei, para a lavratura do instrumento público.

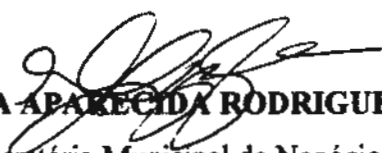
Artigo 6º - Fica dispensada a concorrência, nos termos do artigo 110, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.161, de 13 de agosto de 1.998.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e oito.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 5.151-9/94
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação destina-se à alienação de próprio municipal.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietário : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : 37.949 - 1º C.R.I.

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Carlos Gomes, s/nº. - bairro Ponte São João
Imóvel : terreno
Testada : 8,30 metros
Número de Testadas : 01
Formato : regular
Topografia : plana
Solo : próprio para edificações
Salubridade : superficialmente seca
Edificação : não há.
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.



4. ÁREAS AVALIADAS:

Área do terreno : 183,70 m²

Obs.: A presente área foi extraída dos documentos de fls. 31/32 do p.p..

5. VALOR AVALIATÓRIO:

terreno	183,70 m ²	X	R\$	121,24 /m ²	=	R\$	22.271,79
TOTAL					=	R\$	22.271,79

(vinte e dois mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos)

Jundiá, 17 de Julho de 1.998.


JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 5.151-9/94
Decreto nº : 15.737/96
Finalidade : A desapropriação destina-se à canalização do Córrego da Vila Joana e implantação de Avenida Marginal.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietário : IRINEU FURLAN
Cadastro Municipal : 08.004.037
Matrícula : 66.634 - 2º C.R.I.

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Carlos Gomes, nº 548 - bairro Ponte São João
Imóvel : terreno, com benfeitorias
Testada : 8,30 metros
Número de Testadas : 01
Formato : regular
Topografia : plana
Solo : próprio para edificações
Salubridade : superficialmente seca
Edificação : 80,00 m² de barracão, em estrutura metálica, com cobertura de telhas de fibrocimento "onduladas".
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.



4. ÁREAS AVALIADAS:

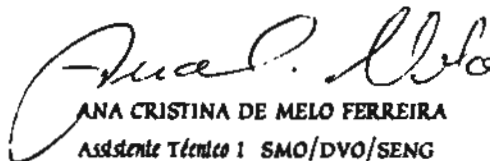
terreno : área "1" = 100,00 m²
 : área "2" = 6,76 m²
área construída : 80,00 m² (barracão ==> custo de desmonte e recolocação)
 : 50,00 m de brocas, diâmetro 25cm (fundação barracão)
benfeitorias : 74,32 m² de muro revestido existente
 : 41,00 m² de muro à construir

5. VALOR INDENIZATÓRIO:

área 1	100,00 m ²	X	R\$	91,11 /m ²	=	R\$	9.111,00
área 2	6,76 m ²	X	R\$	91,11 /m ²	=	R\$	615,90
barracão	80,00 m ²	X	R\$	10,96 /m ²	=	R\$	876,80
fundação	50,00 m	X	R\$	14,61 /m	=	R\$	730,50
muro exist.	74,32 m ²	X	R\$	39,61 /m ²	=	R\$	2.943,82
muro constr.	41,00 m ²	X	R\$	39,61 /m ²	=	R\$	1.624,01
TOTAL						R\$	15.902,03

(Quinze mil, novecentos e dois reais e tres centavos)

Jundiá, 16 de Outubro de 1.998.


ANA CRISTINA DE MELO FERREIRA
Assistente Técnico 1 SMO/DVO/SENG